



PRESTAÇÃO DE CONTAS

CONTRATADA: Posto Nossa Senhora da Glória

DO CDL ORIGINÁRIO

Unidade Administrativa Direta:	SETRAN SEMED	CDL nº:	08 e 09	Data:	15/02/2016
Data MINUTA ATA:	30/03/2016	Valor do Registro:	792.988,75 1.074.018,00	Vigência:	31/03/16 a 30/03/17

DO PRO ORIGINÁRIO

Unidade Administrativa Indireta:	SETRAN/EMS	PRO nº:	2866 3583	Data:	19/05/2016 24/06/2016
Contrato nº:	08	Valor Contrato R\$:	480.050,00	Vigência:	25/06/2016 a 24/12/2016
Ordem de Compra nº	313	Data:	24/06/2016	Ordem de Serviço nº	-

DO CDL/PRO DO ADIAMENTO

PRO/CDL nº:	Data:	Vigência:
-------------	-------	-----------

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parcela nº:	05	Período ou data da Execução:	26/09/2016 a 25/10/2016	Valor Total do Contrato:	480.050,00
Valor Parcela:	26.730,00	Valor Acumulado:	480.050,00	Resto a Pagar:	0,00

DAS DESPESAS POR EMPENHO

UAD	Empenho	Valor Total	Valor Parcela	Valor Acumulado	Resto a Pagar
SEMSA	EG00210-000	480.050,00	26.730,00	480.050,00	0,00
Valor Total		26.730,00			

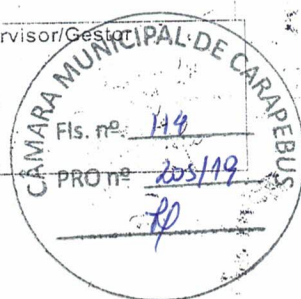
ATESTAMOS A AFERIÇÃO, para os devidos fins e junto ao Secretaria Municipal de Saúde de Carapebus, que a contratada Posto Nossa Senhora da Glória executou a 05ª parcela da prestação de serviços de fornecimento de combustível, em concordância com a Ordem de Fornecimento/Serviço.

Portanto, APROVAMOS o objeto executado conforme demonstrado atendendo plenamente aos objetivos contratuais previstos.

Informamos que as planilhas de prestações dos serviços executados, bem como os controles de saldo referentes ao serviço, encontram-se sobre a guarda e arquivo no setor de Coordenadoria de Transporte.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Prestação de Contas Aferida.

Local/Data	Carapebus, 14/12/2016.	Assinatura/Carimbo do Dirigente da Unid. Adm.
Nome:	Cássio Montenegro da Silva - M. 22339	
Local/Data	Carapebus, 14/12/2016.	Assinatura/Carimbo do Fiscal/Supervisor/Gestor
Nome:	João Vicente Borba Scudieri - M. 21039	 João Vicente B. Scudieri Secretário de Transporte Matr. 22484



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAPEBUS**

Número: 2016/00/00676
 Data: 15/12/2016
 Tipo: MATERIAL
 Prot: /

Cnpj: 08.361.606/0001-64
 Endereço: Nº , CEP: , FAX:

OL-00001

ORDEM DE COMPRA

Centro de Custo: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Req.: 16/000092-006

Conta Desp.: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Aplicação:

LICITAÇÃO

Código:

Homologação:

Descrição:

FORNECEDOR

Fornecedor: 02895 - POSTO N.SR| DA GLORIA COM.DERIVADOS DE PETRO
 CPF ou CNPJ: 05.169.249/0001-49 Inscrição Estadual: 77414609
 E-mail: Tel: (22) 2768-3405 Fax: () -
 Endereço: RUA MANOEL FRANCISCO PINTO,S/N Nº S/N, PRACA CORDEIRO - CARAPEBUS - RJ - CEP: 27.998-000

CONDIÇÕES

Condições de pgt.: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
 Prazo entrega: 180 dia(s)
 Local entrega: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

**OBSERVAÇÕES**

Observação:

CLASSIFICAÇÃO

Ficha: 00006
 Fonte: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89

ITENS

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
1	- GASOLINA - (00000015713)	LT	SHELL	3.180,000	4,15	13.197,00
2	- ETANOL (COMBUSTIVEL) - (00000029104)	LT	ALE	3.470,000	3,90	13.533,00

Valor Total: 26.730,00

RESPONSÁVEIS

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAPEBUS**Cnpj: 08.361.606/0001-64
Endereço: N° , , CEP: , FAX:Número: 16/000092-006/01
Data: 15/12/2016
Tipo: MATERIAL
Ref: 16/000092-000

OL-00001

REQUISIÇÃO DE SUBEMPENHO

EG 00248-000

Centro de Custo: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**Aplicação:****LICITAÇÃO****Código:** - Dispensada**Homologação:****Descrição:****Contrato:****FORNECEDOR****Fornecedor:** 02895 - POSTO N.SR| DA GLORIA COM.DERIVADOS DE PETRO
CPF ou CNPJ: 05.169.249/0001-49 **Inscrição Estadual:** 77414609
E-mail: **Tel:** (22) 2768-3405 **Fax:** ()
Endereço: RUA MANOEL FRANCISCO PINTO,S/N, S/N, PRACA CORDEIRO - PJ CEP: 27.998-000**CONDIÇÕES****Condições de pgt.:** CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**Prazo entrega:** 180 dia(s)**OBSERVAÇÕES****Observação:** 5º PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER OS VEICULOS DA SEMSA.**CLASSIFICAÇÃO****Ficha**: 00006
Fonte: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89
Unidade orçamentária ...: 03.001.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - SAÚDE
Subfunção: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto Atividade: 2.552 - MANUT. ATIV. ADMINIST. - SEC. DE SAÚDE/FMS
Conta: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
tipo despesa: 01 - COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS**Valor a Empenhar:** 26.730,00**ITENS**

Ord.:	Especificação:	Und:	Marca:	Qtde:	Unitário:	Valor:
00001	GASOLINA (00000015713)	LT	SHELL	3180	4,15	13.197,00
00002	ETANOL (COMBUSTIVEL) (00000029104)	LT	ALE	3470	3,90	13.533,00

Valor Total: 26.730,00**RESPONSÁVEIS**

- CPF: ...-

NOTA DE EMPENHO

SE00248-008

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAPEBUS - 08.361.606/0001-64

20/12/2016

Modelo: SE - SUBEMPENHO Num: 00248-008 Venc: 20/12/2016 Ficha: 00006

Credor: 02895 - POSTO N.SR! DA GLORIA COM.DERIVADOS DE PETRO

CNPJ: 05.169.249/0001-49 Insc. Estadual: 77414609

Endereco: RUA MANOEL FRANCISCO PINTO, S/N, S/N PRAÇA PRACA CORDEIRO - CARAPEBUS - RJ - 27.998-000

Proc Licitação: RE: 16/000092-006
Classificacao: Proc: 0012831/2016

Unid. Orc.: 03.001.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcao.: 10 - SAÚDE
Subfuncao.: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa.: 0001 - APOIO ADMINISTRATIVO
Proj./Ativ.: 2.552 - MANUT. ATIV. ADMINIST. - SEC. DE SAÚDE/FMS
Conta.: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Tipo.: 01 - COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Fonte.: 004 - ROYALTIES 5% - LEI 7990/89



Controle Orcamentario:
Saldo anterior: R\$ 26.730,00 Valor do empenho...: R\$ 26.730,00
Saldo atual...: R\$ 0,00 Valor liquido...: R\$ 26.730,00
Historico: VALOR QUE SUBEMPENHA REF. 5º PAGAMENTO REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA ATENDER OS VEICULOS DA SEMSA.

Autorizo o presente empenho Data: 20/12/2016
JOÃO FERREIRA JABOR GEÓRGIA ROQUE POSSIDONIO DA SILVA
ORDENADOR DE DESPESA CONTABILIDADE
CPF:717.734.797-68 CPF:770.447.706-49 CRC: RJ-094207/O-5

L I Q U I D A C A O Conforme Artigo 63 Lei 4.320/64.

Visto:
MARCUS PAES HENRIQUES
CONTROADOR INTERNO
CPF:

A U T O R I Z O P A G A M E N T O Determino que a presente despesa seja paga.

Visto:
JOÃO FERREIRA JABOR
ORDENADOR DE DESPESA
CPF:717.734.797-68

F I C I B O R\$ 26.730,00
Declaro para os devidos fins de prova que recebi deste Orgao municipal a importancia de R\$ 26.730,00 (VINTE E SEIS MIL , SETECENTOS E TRINTA REAIS), referente a despesa acima mencionada.

Documento: Recebedor: POSTO N.SR! DA GLORIA COM.DERIVADOS DE P
Banco: Conta: Cheque: Lancament





DESPACHO

Cumpre-nos registrar que a empresa vencedora de certame licitatório e contratada para o fornecimento de combustível para o abastecimento dos veículos desta municipalidade, de forma informal e abrupta deixou de fornecer o combustível.

Registra-se que não há atrasos no pagamento do fornecimento que justifique extrema medida.

Vale consignar que por diversas oportunidades buscamos contato pessoal e telefônico com o proprietário da empresa contratada a fim de solucionarmos o impasse estabelecido pela mesma, inclusive para notificá-lo quanto o descumprimento contratual por parte da empresa, contudo, não logramos êxito, pois o representante legal da empresa recusou-se a nos receber, bem como, negou-se a receber a referida notificação, limitando-se a resposta verbal de que não irá mais realizar o abastecimento de combustível nos veículos do Município, desta forma, não dando cumprimento ao contrato em vigência.

Pelo que damos fé.

Aplique-se as penalidades legais e contratuais à empresa contratada.

Proceda-se à contratação emergencial e concomitantemente instaure-se o competente processo licitatório para aquisição de combustível.

Consignando que o combustível licitado destina-se a servir toda a frota de veículos do Município, inclusive aos serviços de saúde, educação e conselho tutelar, os quais não podem sofrer descontinuidade, sob pena de graves e irreversíveis prejuízos à administração pública e a seus administrados.

Carapebus, 08 de fevereiro de 2017.

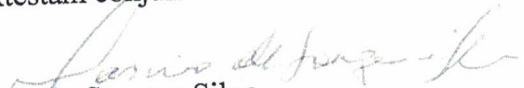

RAIMUNDO JOSÉ DE LUNA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL – SEMTRANSP



ROBERTO BORGES MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO



CINTIA CAMARGO BARCELOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

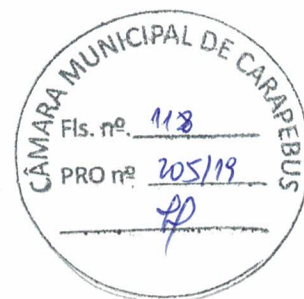

MARINETE MANHÃES POSSIDONIO PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atestam conjuntamente conosco:


Márcio Souza e Silva
Coordenador de Transporte
Mat. 23099


Luiz Carlos Maia Batista
Gerente de Combustível e Lubrificação
Mat. 23098


Adriano Couto de Lima
Coordenador de Transporte SEMSA
Mat. 23017





HA nº 18
DL nº 0006

RUBRICA

Carapebus-RJ, 13 de fevereiro de 2017.

À

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Trata-se de solicitação realizada pela Secretaria de Transportes e Serviços Públicos, para rescisão dos Contratos nº 001/2017 e nº 002/2017, referente ao processo CDL 0009/2016 e CDL 008/2016 respectivamente, de contratação de empresa para fornecimento de combustível – Gasolina, Óleo Diesel e Etanol para abastecimento dos veículos da frota de responsabilidade da Secretaria Municipal de Transportes do município de Carapebus, por Sistema de Registro de Preços, firmado Contrato entre a **Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos**, representada pelo Secretário Municipal **Raimundo José de Luna Filho** e a empresa **Posto Nossa Senhora da Glória Comércio e Derivados do Petróleo Ltda**, neste ato representada pelo **Srº. Marcelo Franco Belém**, em virtude das várias tentativas de realizar contato, assim como realizar o abastecimento dos veículos da Prefeitura, objeto do referido contrato, sem nenhum sucesso, devido a contratada não cumprir com as obrigações de abastecer.

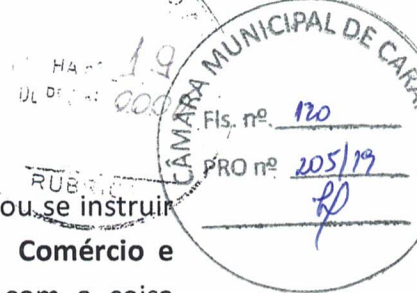
Em síntese, houve processo Licitatório nº 0008/2016 e 0009/2016 -Modalidade de Pregão Presencial SRP nº. 001/2016 e 002/2016, bem como vencedora para o fornecimento de combustível – Gasolina, Óleo Diesel e Etanol. Os quais foram recebidos pela contratada, para executar o objeto do contrato.

O prazo de execução do serviço/fornecimento era de 03 (três) meses a contar da entrega da ordem de fornecimento.

Inicialmente consta-se o descumprimento por parte do contratado das disposições do contrato nº 001/2017 e nº 002/2017, diante do não fornecimento dos Combustíveis contratados para a frota do Município organizado pela Secretaria de Transportes;

Ultrapassando os limites impostos para o fornecimento dos combustíveis, que não foram executados nos prazos estipulados, trazendo prejuízos a Administração Pública e conseqüente lesão a coletividade, ofendendo os princípios constitucionais.





Diante de tal situação, a Gerência Municipal procurou se instruir das causas que fizeram o fornecedor **Posto Nossa Senhora da Glória Comércio e Derivados do Petróleo Ltda** a proceder de forma tão irresponsável com a coisa pública, já que foi assinado compromisso com a Prefeitura em fornecer os combustíveis inicialmente.

Este, por sua vez, exigiu que fosse pago uma despesa realizada pela gestão anterior que em momento algum, pode ser comprovada, **despesa por despesa**, a finalidade pública das locomoções, quais foram os veículos, quem foi o responsável pelas mesmas, a autorização legal pertinente, etc. E muito menos por parte da Secretaria de Transportes da época. Pois, conforme detensão de análises não foi encontrado nenhum arquivo, relatório, apostilamento, etc. que pudesse comprovar o efetivo gasto dos combustíveis cobrado pelo fornecedor.

Há, simplesmente, vaga notícia de que todo o combustível foi utilizado para fins de serviço, entretanto a falta de critério legal impede que haja, neste momento, possibilidade de prova efetiva de tal uso.

Após detidas análises de notas fiscais, a Gerência Municipal pode verificar e apontar gastos com combustíveis, pagos pela Prefeitura de Carapebus, sem fundamentação legal visto que a Secretaria de Transportes à época não comprovou como fora gasto o montante de combustíveis contratado para o período, em que veículos e por que causa o combustível contratado se esauriu o quantitativo antes de se encerrar o período do contrato, não havendo como materializar com relação a cada despesa de combustíveis, a finalidade dos deslocamentos, a quilometragem percorrida, as pessoas que participaram de tais gastos, etc. e isso porque o órgão não possui e nem possuía obrigação de abastecer veículos locados ao município, tais como: os onibus universitários, máquinas e equipamentos e/ou outros veículos locados (sendo estes o abastecimento de responsabilidade das responsáveis contratadas). Assim como também não há veículos da frota municipal em estado que se possa realizar tantas quantas viagens seriam necessárias para gastar tanto combustível num período incabível como o apresentado.

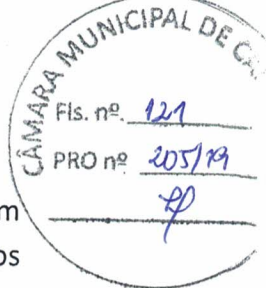
Consequente descrições iniciais, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 001/2016 e 002/2016, na qual foi firmado Contrato nº 007/2016 e 008/2016 com vigência de 12/05/2016 à 12/12/2016, para a aquisição de 112.025 mil litros de Gasolina, 68.706 mil litros de Etanol e 106.279 mil litros de Diesel para o período de 07 (sete) meses. Porém sem nenhuma **comprovação do gasto desse quantitativo**, antes do término do período de 07 meses contratado para o gasto desse montante de combustíveis, foi realizado um Aditivo de Acréscimo de 25% de quantitativo de combustíveis com vigência de 12/11/2016 à 31/12/2016, totalmente injustificado pela Secretaria de Transportes conforme consta do processo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GERÊNCIA MUNICIPAL

MA nº 20
UL nº 0006

RUBRICA



PRO 16/005828P, o qual gerou o Termo Aditivo nº 021/2016, assim como também PRO 16/005886P referente ao Termo Aditivo nº 022/2016, que não foi encontrada nos autos as Publicações dos mesmos, para aquisição de mais 28.008 mil litros de Gasolina, 27.631 mil litros de Diesel e 18.246 mil litros de Etanol, para um período de 01 (um) mês e 19 (dezenove) dias, portanto menos de 02 meses. Tendo ainda o processo da Secretaria de Saúde que também é administrado pela Secretaria de Transportes de Contrato nº 008/2016 no valor total de R\$ 480.050,00.

Apenas referente aos Aditivos realizados tem-se:

Processo LIQ nº 001285/2016 – ref.: nota fiscal nº 000.235 valor R\$ 115.640,52 (cento e quinze mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos). Valor total do Aditivo nº 022/2016 gasto em apenas 15 dias.

Processo LIQ nº 001284/2016 – ref.: nota fiscal nº 000.233 valor de R\$ 156.580,53 (cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e três centavos). Valor total do Aditivo nº 021/2016 gasto em apenas 15 dias.

Processo LIQ nº 001283 e 001286 – ref.: notas fiscais nº 000.236 e 000.234, valor de R\$ 146.742,49 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos). Valor gasto em 12 dias.

Tem-se, pela verificação do processo de liquidação referente todas essa aquisição de combustíveis, que a Secretaria de Transportes abasteceu todo o montante de combustíveis requisitado no Aditivo de Acréscimo de 25% em apenas 15 (quinze) dias, seguindo como constante, sem nenhuma comprovação do gasto dos combustíveis.

Vislumbra-se que teria que percorrer este Brasil Continental, incessantemente, dia e noite, para consumir essa quantidade de combustíveis (gasolina, diesel e Etanol), e isto, teria que ser a serviço da Secretaria de Transportes, a qual não dispõe de veículo para isso.

Tem-se que é praticamente dogma administrativo a transparência dos gastos públicos, bem como sua efetiva legalidade, o que cai por terra diante da total falta de informações que seguem nos processos de liquidação relacionados a aquisição de combustíveis da Secretaria de Transportes referente ao Contrato nº 007/2016 e 008/2016 e seus Aditivos de Acréscimo nº 021/2016 e 022/2016.

Ocorre que, todas as notas fiscais referente a aquisição desses combustíveis, tiveram seus pagamentos irregularmente autorizados, diante da falta de previsão legal para tal, sendo de total responsabilidade da administração da Secretaria de Transportes à época as irregularidades em comento.



A doutrina leciona que *"...o administrador está, em toda a sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso..."* (1). Hely Lopes Meirelles, in *Direito Administrativo Brasileiro*, 22ª ed., Malheiros Editores, p. 82.

Além de atender ao princípio da legalidade, deve o administrador público atentar para a moralidade do ato administrativo no *"...sentido de que tanto atende às exigências da lei como se conforma com os preceitos da instituição pública..."* (2). Hely Lopes Meirelles, in *ob. cit.*, p. 83.

Poder-se-ia não falar em má-fé dos mencionados, mas a falta de responsabilidade para com o trato da coisa pública - pagamentos de combustíveis sem discriminação completa - importa em ato ilegal e imoral, o que possibilita a perseguição das sanções legais pertinentes para a devolução dos valores pagos pela Prefeitura aos seus cofres, por aquele que foi quem autorizou tais despesas.

Ressalte-se que os veículos da Prefeitura encontram-se em estado quase que de total descarte e não existiam, veículos, sejam leves e/ou pesados sendo abastecidos pelo município, não documentado, o que não justifica o abastecimento escandaloso.

Estas e todas as demais constatações emanadas das notas fiscais verificadas nos processos de liquidação, indicam a total falta de controle em tais gastos e, na forma como foram pagos - sem discriminação nenhuma - não permite nem ao responsável da Secretaria de Transportes que comprove sua efetiva utilização para fins de serviço, quanto mais ao fornecedor.

Não há dúvida que os atos do Secretário de Transportes à época - como gestor das despesas da secretaria - foram ilegais e totalmente desorganizados, o que leva o Município a perquirir a devolução ao erário dos valores indevidamente pagos, consoante exposição supra.

Portanto, considerando que todo ato administrativo é vinculado ao princípio da legalidade e moralidade, sendo essência do mesmo a motivação/finalidade do mesmo, o que não ocorreu no caso em apreço.

Considerando que a Lei Federal nº 8.429/92, vindo a regulamentar os dispositivos constitucionais, vem tutelar as infrações contra a probidade administrativa com suas respectivas sanções aplicáveis a todos os responsáveis pela prática dos atos ilícitos, ou seja, quando praticados por qualquer agente público ou terceiro que deles se beneficie.






Considerando que o contratado foi devidamente notificado para cumprimento do contrato sob pena de rescisão, e manteve-se inerte sem regularizar o fornecimento de combustível;

Considerando que o fornecimento de combustível é essencial para as atividades da Municipalidade e imprescindível ao desempenho das áreas de saúde, educação, assistência social, entre outras;

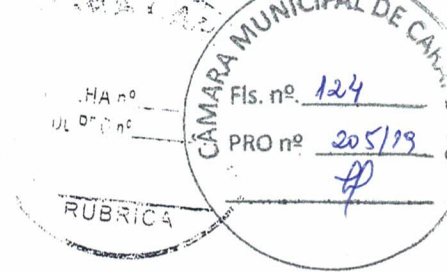
Considerando ainda, que a contratada, através de seu representante legal, se negou a assinar por várias vezes as notificações realizadas pela Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, tendo que ser feito a rogo por testemunhas.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, e ainda à solicitação da Secretaria de Transportes e Serviços Públicos de destratar o contrato nº 001/2017 e 002/2017, a Gerência Municipal, vem formalmente remeter o presente feito a Procuradoria Geral do Município a fim de que possam ser tomadas as medidas que esta Procuradoria entender cabíveis, para a rescisão unilateral do Contrato de Fornecimento de Combustível nº 001/2017 e 002/2017. Além da suspensão dos direitos de licitar com a Administração Pública do fornecedor **Posto Nossa Senhora da Glória Comércio e Derivados do Petróleo Ltda.**

E ainda que, seja a presente, processada na forma e no rito preconizado nos termos da Lei, no sentido de se punir os responsáveis pelas práticas contra os princípios da administração pública, violando os deveres da honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade, praticando atos visando tão, somente, os fins proibidos em lei.


José de Mattos
Gerente Municipal





DESPACHO

Cumpre-nos registrar que a empresa vencedora de certame licitatório e contratada para o fornecimento de combustível para o abastecimento dos veículos desta municipalidade, de forma informal e abrupta deixou de fornecer o combustível.

Registra-se que não há atrasos no pagamento do fornecimento que justifique extrema medida.

Vale consignar que por diversas oportunidades buscamos contato pessoal e telefônico com o proprietário da empresa contratada a fim de solucionarmos o impasse estabelecido pela mesma, inclusive para notificá-lo quanto o descumprimento contratual por parte da empresa, contudo, não logramos êxito, pois o representante legal da empresa recusou-se a nos receber, bem como, negou-se a receber a referida notificação, limitando-se a resposta verbal de que não irá mais realizar o abastecimento de combustível nos veículos do Município, desta forma, não dando cumprimento ao contrato em vigência.

Pelo que damos fé.

Aplique-se as penalidades legais e contratuais à empresa contratada.

Proceda-se à contratação emergencial e concomitantemente instaure-se o competente processo licitatório para aquisição de combustível.


Consignando que o combustível licitado destina-se a servir toda a frota de veículos do Município, inclusive aos serviços de saúde, educação e conselho tutelar, os quais não podem sofrer descontinuidade, sob pena de graves e irreversíveis prejuízos à administração pública e a seus administrados.

Carapebus, 08 de fevereiro de 2017,

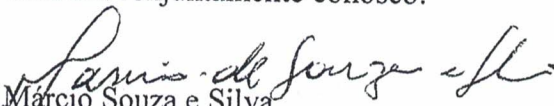

RAIMUNDO JOSÉ DE LUNA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL – SEMTRANSP



ROBERTO BORGES MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

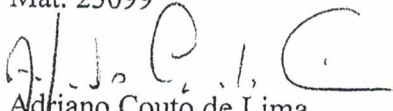

CINTIA CAMARGO BARCELOS
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL


MARINETE MANHÃES POSSIDONIO PINTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atestam conjuntamente conosco:


Marcio Souza e Silva
Coordenador de Transporte
Mat. 23099


Luiz Carlos Maia Batista
Gerente de Combustível e Lubrificação
Mat. 23098

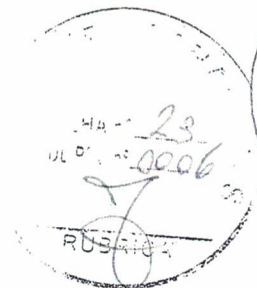

Adriano Couto de Lima
Coordenador de Transporte SEMSA
Mat. 23017



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Procuradoria Geral do Município
Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus – RJ

Processo nº 009/2016

Parece nº



PARECER

Trata-se de notícia de descumprimento de obrigação contratual e possível faturamento irregular de consumo de combustível, fatos que ensejam, em tese, em ato de improbidade e dano ao erário.

Quanto a inexecução contratual, a Administração Pública deve aplicar o disposto no item 17 e 18 do Edital e todo o rigor da Lei, inclusive, a possibilidade de aplicação da sanção de impedimento de licitar com a Administração Pública, consignando que há nos autos notícia de que a administração pública procedeu a notificação da empresa ré para apresentar sua justifica/defesa, no entanto, esta ficou-se inerte.

Quanto a notícia de possível fraude, improbidade administrativa e dano ao erário, a nosso sentir, este deve ser apurado por procedimento próprio de tomada de contas, acaso confirme-se o noticiado, deverão os fatos ser comunicados ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e ao Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo das sanções administrativas a serem aplicadas pela Administração Pública e ainda a adoção das medidas judiciais aplicáveis para a reparação do dano.



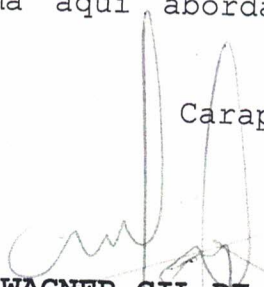
República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Carapebus
Procuradoria Geral do Município
Av. Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus – RJ



Isto posto, encaminhem-se o presente para adoção das medidas legais pertinentes, ao Controle Interno, após à Secretaria de origem.

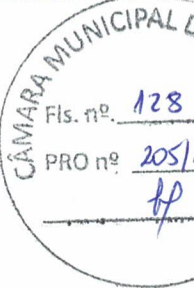
Essas são as considerações que nos parecem pertinentes à consulta formulada, sem embargo e demonstrando, desde já, o nosso respeito às eventuais opiniões divergentes que possam existir sobre o tema aqui abordado. Eis o que nos cabia opinar. É o Parecer.

Carapebus, 11 de abril de 2017.


WAGNER GIL DE SOUZA
PROCURADOR GERAL
MAT. 23.163 - OAB/RJ 148423



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
REQUISICAO INTERNA No: 17/000072-000



DATA.....: 08/02/2017 PRAZO PARA ENTREGA...: DIAS
OFICIO.....: CENTRO DE CUSTO.....: GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL TRANSPORTE
LOCAL DE ENTREGA...: SECRETARIA DE TRANSPORTE
FINALIDADE: AQUISICAO DE COMBUSTIVEL PARA USO NO ABASTECIMENTO DOS VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E SERVICOS PUBLICOS
OBJETO.....: COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Codigo	Especificacao	Ordem	Qtde	Und	Ficha	Valores Uni.	Valor Total
00000023608	GASOLINA	1	30000,000	LT	00181	4,18	125370,00
29105	DIESEL S10	2	40000,000	LT	00181	3,52 3.443	140760,00

TOTAL GERAL ESTIMADO : ~~266130,00~~ 263.040,00

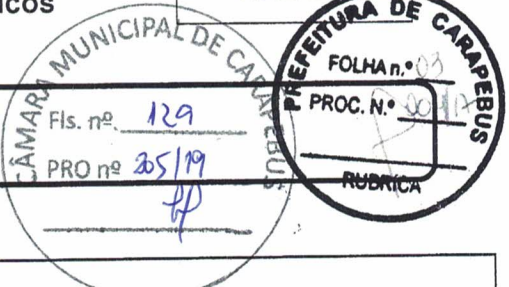
REQUISITANTE
CLAUDIA SANTOS PEIXOTO

AUTORIZACAO





**TERMO DE REFERÊNCIA
 PROJETO BÁSICO**



Unid. Adm. Direta		SENTRANS		Unid. Adm. Indireta			
OBRA	SERVIÇO	X	MATERIAL DE CONSUMO	EQUIPAMENTO	OUTROS		

01 – DO OBJETO

01.1 – O objeto desse **TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)** é estabelecer os parâmetros para **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL**, diesel e gasolina em caráter urgente e emergencial, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos.

02 – DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE

02.1 – Objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência de empresa para fornecimento de combustível (gasolina e óleo Diesel) à Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos devido a suspensão do CDL 009/2016, devido ao não atendimento por parte do contratante, o mesmo esta baseado na lei 8.666/93 art.24 da Constituição Federal.
 02.2 - A Contratação por emergência Justifica-se na necessidade em atender os serviços essenciais e imprescindíveis à Administração Pública.

03 – DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

3.01 - A Licitante interessada devera fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	30000	4,179	125.370,00
02	ÓLEO DIESEL S10	LT	40000	3,443	137.720,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					263.090,00

3.01- A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada nas instalações do fornecedor(bomba), no endereço constantes dos documentos de cadastro(na sede do município de Carapebus), conforme solicitação formal da contratante em conformidade com as especificações, quantidades constantes,

3.02- Na medida da necessidade, a Secretaria através de servidores previamente autorizados fará o abastecimento junto á contratada, diretamente na bomba, através dos meios de controle atualmente fixados pelo município

3.02- Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Termo de Referência. Entendem-se como serviços objeto do presente edital;

04 – DO LOCAL (DA ENTREGA DOS BENS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

04.1 - Os serviços de abastecimento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos serão feitos nos dias uteis e aos finais de semana e feriados de acordo com a necessidade nas instalações da contratada.



TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO

11.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora da especificação deste Termo de Referência/Projeto Básico.

11.3 – Providenciar a **aceitação provisória** do objeto deste Termo de Referência, em até **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 74 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 – Providenciar a **aceitação definitiva** do objeto deste Termo de Referência, em até **90 (noventa) dias**, contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência /Projeto Básico e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

12.3 – A empresa a ser contratada, durante o prazo de vigência do contrato, se obriga a manter atualizadas as obrigações assumidas na inexigibilidade de licitação;

12.4 – A empresa a ser contratada durante o prazo de vigência do contrato, deve se comprometer a receber os representantes da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos para analisar suas instalações, bem como apresentar diariamente o ticket de abastecimento.

12.5 – A empresa a ser contratada durante o prazo de vigência do contrato deve apresentar cópia das respectivas autorizações de legalização de sua Empresa.

12.6 – Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo a mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas de 1% ou 1,5% a título de IRRF.

12.7 – Destacar, e comprovar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, em caso de contratações mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, o valor total da mão-de-obra empregada e o valor correspondente a 2%, para fins de retenção do INSS prevista na Legislação Previdenciária. MP601/12 e Lei 12844/13.

13 – DO EDITAL/CONVITE DA LICITAÇÃO

13.1 – Os itens do Edital ou Convite da Licitação serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação, Procuradoria-Geral do Município e a equipe Gestora do Pedido, bem como o presente termo de referência.

14 – DO CONTRATO / DO ADITAMENTO DO CONTRATO

14.1 – As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o Gestor do Pedido, Coordenadoria de Controle de Contrato e Procuradoria-Geral do Município e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação do **Artigo 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93**.

14.3 – O Gestor do Pedido poderá solicitar ao Ordenador de Despesa **ADITAMENTO CONTRATUAL** nos termos do **art. 57, 65 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93**.



TERMO DE REFERÊNCIA
PROJETO BÁSICO



05 – DA FISCALIZAÇÃO

05.1 – O regime de execução é indireto, nos termos do Inciso VIII do Art. 6º da Lei de Licitações, sendo a fiscalização do serviço deste termo, ficará a cargo de Luiz Carlos Maia Batista conjuntamente e o Titular da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Públicos, que promoverá o acompanhamento da execução, bem como, a aceitação dos mesmos.

06 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

06.1 – O período global para **entrega dos produtos/serviços** objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico deverá ser de 03 (tres) meses, a iniciando-se a contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária, da **Ordem de Serviço** para o Início da Execução Contratual.

07 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

07.1 – A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva em uma única parcela.

07.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - CNPJ nº 01.609.497/0001-02, endereço Av. Getulio Vargas nº 15 – Centro – Carapebus/RJ.**

08 – DO CUSTO ESTIMADO / DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

08.1 – O preço ESTIMADO pela Administração para a execução do objeto é no valor de **R\$ 263.090,00 (duzentos e sessenta e tres mil e noventa reais)**, no período da execução.

08.2 – O valor estimado foi obtido pela tabela da ANP

09 – DO CUSTO ESTIMADO DA CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA

09.1 Considerando a natureza da contratação, por tratar-se de COMPRA DE MATERIAL, nos termos art. 6º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, **NÃO EXISTE** incidência de mão de obra para atendimento do objeto.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – A Dotação Orçamentária para execução do presente objeto são de **fontes próprias** prevista na Lei Orçamentária Anual de 2017, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consignados da seguinte forma:

FICHA ORÇAMENTÁRIA	DESPESA ORÇAMENTÁRIA
181	02.010.001.04.122.2.064.3.3.90.30.00

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

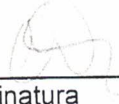
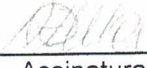


**TERMO DE REFERÊNCIA
 PROJETO BÁSICO**

15 – DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

15.1 – Fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos os anexos abaixo:

- A – RINT 17/000072-000

Unidade Administrativa Indireta				Unidade Administrativa Direta			
Data:	08/02/2016	Mat.:	201010	Data:	08/02/2016	Mat.:	
Nome	Cláudia Santos Peixoto			Nome	Raimundo José de Luna Filho		
 _____ Assinatura				 _____ Assinatura			

Você está em » [Home](#) » [Por Município](#) » Posto por Município »

Síntese dos Preços Praticados - MACAE

Resumo I - Gasolina R\$ / l

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 05/02/2017 a 11/02/2017

DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
A. Peixoto Posto de Abastecimento Ltda	Rodovia Amaral Peixoto, S/n Lotes 399, 400 e 401	<u>Jardim Guanabara</u>	BRANCA	3,999	3,435	CIF	76 OIL	06/02/2017
Posto Sao Joao de Macae Ltda	Rua Jose de Aguiar Franco, 270	<u>Costa do Sol</u>	IPIRANGA	4,090	-	-	-	06/02/2017
Posto Top 7 Ltda	Avenida Rui Barbosa, 975	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,099	-	-	-	06/02/2017
Posto Moreira Cabral Ltda.	Rodovia Amaral Peixoto, 179	<u>Barra de Macae</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,160	-	-	-	06/02/2017
Posto Moreira Cabral Ltda.	Avenida Fabio Franco, 420	<u>Visconde de Araújo</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,160	-	-	-	06/02/2017
J.g. Nocchi	Vila Glicerio, S/n	<u>Glicerio - 7º Distrito</u>	BRANCA	4,190	-	-	-	06/02/2017
Posto Titan de Macae Ltda	Estrada L, S/n Sítio da Serra	<u>Novo Cavaleiros</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,239	-	-	-	06/02/2017
Posto Trevo Litoral Ltda	Rodovia Rj 168, 1178	<u>Botafogo</u>	RAIZEN	4,259	-	-	-	06/02/2017
Posto Jose Baptista Ltda	Praca Wahington Luiz, 59	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,290	3,734	FOB	-	06/02/2017
Posto Cancela Serviços e Comercio Ltda	Estrada da Cancela Preta, 60	<u>Bairro da Gloria</u>	RAIZEN	4,299	-	-	-	06/02/2017

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA

4,179



Você está em » [Home](#) » [Por Município](#) » [Posto por Município](#) »

Síntese dos Preços Praticados - MACAE

Resumo I - Diesel S10 BS/1

Relação de Postos pesquisados

- Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra

Período : De 05/02/2017 a 11/02/2017

DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
A. Peixoto Posto de Abastecimento Ltda	Rodovia Amaral Peixoto, S/n Lotes 399, 400 e 401	<u>Jardim Guanabara</u>	BRANCA	3,299	-	-	-	06/02/2017
Posto Moreira Cabral Ltda.	Rodovia Amaral Peixoto, 179	<u>Barra de Macae</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,370	-	-	-	06/02/2017
Posto Moreira Cabral Ltda.	Avenida Fabio Franco, 420	<u>Visconde de Araújo</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,370	-	-	-	06/02/2017
Posto Sao Joao de Macae Ltda	Rua Jose de Aguiar Franco, 270	<u>Costa do Sol</u>	IPIRANGA	3,380	-	-	-	06/02/2017
Posto Jose Baptista Ltda	Praca Wahington Luiz, 59	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,430	2,956	FOB	-	06/02/2017
J.g. Nocchi	Vila Glicerio, S/n	<u>Glicerio - 7º Distrito</u>	BRANCA	3,440	-	-	-	06/02/2017
Posto Top 7 Ltda	Avenida Rui Barbosa, 975	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,499	-	-	-	06/02/2017
Posto Cancela Serviços e Comercio Ltda	Estrada da Cancela Preta, 60	<u>Bairro da Gloria</u>	RAIZEN	3,519	-	-	-	06/02/2017
Posto Titan de Macae Ltda	Estrada L, S/n Sítio da Serra	<u>Novo Cavaleiros</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,539	-	-	-	06/02/2017
Posto Trevo Litoral Ltda	Rodovia Rj 168, 1178	<u>Botafogo</u>	RAIZEN	3,579	-	-	-	06/02/2017

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA

3,443



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
REQUISIÇÃO INTERNA Nº: 17/000073-000



DATA.....: 08/02/2017 PRAZO PARA ENTREGA...: DIAS
OFICIO.....: CENTRO DE CUSTO.....: GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO
LOCAL DE ENTREGA...: SEMED
FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL PARA USO NO ABASTECIMENTO DO VEICULOS QUE ATENDE A SEMED

OBJETO.....: COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS

Código	Especificação	Ordem	Qtde	Und	Ficha	Valores Uni.	Valor Total
100000023608	GASOLINA	1	5000,000	LT	100062	4,18	20895,00
100000029105	DIESEL S10	2	18000,000	LT	100062	3,52	63342,00

TOTAL GERAL ESTIMADO : 84237,00 *82.865,00*

CP

REQUISITANTE
CLAUDIA SANTOS PEIXOTO

R. Alonzeiro

AUTORIZAÇÃO

Marinete M. Possidonio Pinto

Marinete M. Possidonio Pinto
Secretaria Mun de Educação
Matr 23001



**TERMO DE REFERÊNCIA
 PROJETO BÁSICO**

a

Unid. Adm. Direta		SEMED		Unid. Adm. Indireta	
OBRA	SERVIÇO	X	MATERIAL DE CONSUMO	EQUIPAMENTO	OUTROS

01 – DO OBJETO

01.1 – O objeto desse **TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)** é estabelecer os parâmetros para AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, Oleo Diesel e gasolina, em caráter urgente e emergencial, para abastecimento dos veículos pertencentes à frota da secretaria Municipal de Educação.

02 – DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE

02.1 – Objetiva atender dispositivo legal que respalde a contratação direta por emergência de empresa para fornecimento de combustível (gasolina e oleo Diesel) à Secretaria Municipal de Educação devido a suspensão do CDL 008/2016, devido ao não atendimento por parte do contratante, o mesmo esta baseado na lei 8.666/93 art.24 da Constituição Federal.
 02.2 - A Contratação por emergência Justifica-se na necessidade em atender os serviços essenciais e imprescindíveis à Administração Publica.

03 – DAS ESPECIFICAÇÕES / DESCRIÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

3.01 - A Licitante interessada devera fornecer os produtos abaixo relacionados, com as seguintes quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	GASOLINA COMUM	LT	5.000	4,179	20.895,00
02	ÓLEO DIESEL S10	LT	18.000	3.443	61.974,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					82.869,00

3.01- A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada nas instalações do fornecedor(bomba), no endereço constantes dos documentos de cadastro(na sede do município de Carapebus), conforme solicitação formal da contratante em conformidade com as especificações , quantidades constantes,

3.02- Na medida da necessidade, a Secretaria através de servidores previamente autorizados fará o abastecimento junto á contratada, diretamente na bomba, através dos meios de controle atualmente fixados pelo município

3.02- Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as especificações e demais elementos técnicos relacionados neste Termo de Referência. Entendem-se como serviços objeto do presente edital;

04 – DO LOCAL (DA ENTREGA DOS BENS OU DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS)

04.1 - Os serviços de abastecimento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação serão feitos nos dias uteis e aos finais de semana e feriados de acordo com a necessidade nas instalações da contratada.

05 – DA FISCALIZAÇÃO



**TERMO DE REFERÊNCIA
 PROJETO BÁSICO**

05.1 – O regime de execução é indireto, nos termos do Inciso VIII do Art. 6º da Lei de Licitações, sendo a fiscalização do serviço deste termo, ficará a cargo de Luiz Carlos Maia Batista matrícula 23098 conjuntamente e o Titular da Secretaria Municipal de Educação, que promoverá o acompanhamento da execução, bem como, a aceitação dos mesmos.

06 – DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

06.1 – O período global para **entrega dos produtos/serviços** objeto deste Termo de Referência/Projeto Básico deverá ser de **03 (tres) meses**, a iniciando-se a contagem no dia seguinte do recebimento, pela adjudicatária, da **Ordem de Serviço** para o Início da Execução Contratual.

07 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

07.1 – A licitante que vier a ser contratada, deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva em uma única parcela.

07.2 – Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS - CNPJ nº 01.609.497/0001-02, endereço Av. Getulio Vargas nº 15 – Centro – Carapebus/RJ.**

08 – DO CUSTO ESTIMADO / DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

08.1 – O preço ESTIMADO pela Administração para a execução do objeto é no valor de **R\$82.869,00 (oitenta e dois mil oitocentos e sessenta e nove)**, no período da execução.

08.2 – O valor estimado foi obtido pela tabela da ANP

09 – DO CUSTO ESTIMADO DA CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA

09.1 Considerando a natureza da contratação, por tratar-se de COMPRA DE MATERIAL, nos termos art. 6º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, **NÃO EXISTE** incidência de mão de obra para atendimento do objeto.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

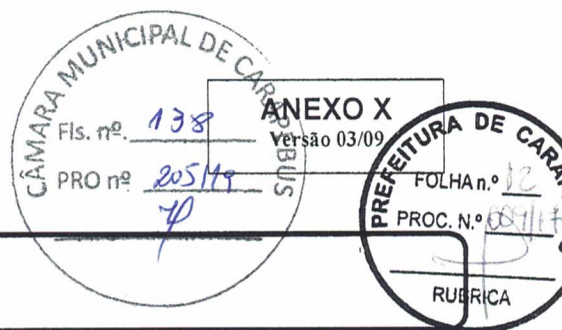
10.1 – A Dotação Orçamentária para execução do presente objeto são de **fontes próprias** prevista na Lei Orçamentária Anual de 2017, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, consignados da seguinte forma:

FICHA ORÇAMENTÁRIA	DESPESA ORÇAMENTÁRIA
062	02.005.001.12..361.001.2.018.3.3.90.30.00

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços.

11.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora da especificação deste Termo de Referência/Projeto Básico.



TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO

11.3 – Providenciar a **aceitação provisória** do objeto deste Termo de Referência, em até **15 (quinze) dias**, contados da data do recebimento, pela administração pública, da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto, podendo ser dispensado nos termos do artigo 74 da Lei Federal 8.666/93.

11.4 – Providenciar a **aceitação definitiva** do objeto deste Termo de Referência, em até **90 (noventa) dias**, contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência /Projeto Básico e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

12.3 – A empresa a ser contratada, durante o prazo de vigência do contrato, se obriga a manter atualizadas as obrigações assumidas na inexigibilidade de licitação;

12.4 – A empresa a ser contrata durante o prazo de vigência do contrato, deve se comprometer a receber os representantes da Secretaria Municipal de Educação para analisar suas instalações, bem como apresentar diariamente o ticket de abastecimento.

12.5 – A empresa a ser contratada durante o prazo de vigência do contrato deve apresentar copia das respectivas autorizações de legalização de sua Empresa.

12.6 – Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo a mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas de 1% ou 1,5% a título de IRRF.

12.7 – Destacar, e comprovar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, em caso de contratações mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, o valor total da mão-de-obra empregada e o valor correspondente a 2%, para fins de retenção do INSS prevista na Legislação Previdenciária. MP601/12 e Lei 12844/13.

13 – DO EDITAL/CONVITE DA LICITAÇÃO

13.1 – Os itens do Edital ou Convite da Licitação serão aplicados de acordo com a Comissão Permanente de Licitação, Procuradoria-Geral do Município e a equipe Gestora do Pedido, bem como o presente termo de referência.

14 – DO CONTRATO / DO ADITAMENTO DO CONTRATO

14.1 – As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o Gestor do Pedido, Coordenadoria de Controle de Contrato e Procuradoria-Geral do Município e o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 – Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação do **Artigo 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93**.

14.3 – O Gestor do Pedido poderá solicitar ao Ordenador de Despesa ADITAMENTO CONTRATUAL nos termos do **art. 57, 65 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93**.



ANEXO X
 Versão 03/09

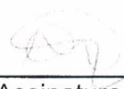



**TERMO DE REFERÊNCIA
 PROJETO BÁSICO**

15 – DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO)

15.1 – Fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos os anexos abaixo:

- A – RINT 17/000073-000

Unidade Administrativa Indireta				Unidade Administrativa Direta			
Data:	08/02/2016	Mat.:	201010	Data:	08/02/2016	Mat.:	
Nome	Claudia Santos Paixoto			Nome	Marinete Manhães Possidonio Pinto		
 _____ Assinatura				 _____ Marinete Manhães Possidonio Pinto Secretaria Mun de Educação Matr 23001			

Você está em » [Home](#) » [Por Município](#) » [Posto por Município](#) »

Síntese dos Preços Praticados - MACAE

Resumo I - Gasolina RS/A

- [Relação de Postos pesquisados](#)
- [Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra](#)

Período : De 05/02/2017 a 11/02/2017

DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
A. Peixoto Posto de Abastecimento Ltda	Rodovia Amaral Peixoto, S/n Lotes 399, 400 e 401	<u>Jardim Guanabara</u>	BRANCA	3,999	3,435	CIF	76 OIL	06/02/2017
Posto Sao Joao de Macae Ltda	Rua Jose de Aguiar Franco, 270	<u>Costa do Sol</u>	IPIRANGA	4,090	-	-	-	06/02/2017
Posto Top 7 Ltda	Avenida Rui Barbosa, 975	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,099	-	-	-	06/02/2017
Posto Moreira Cabral Ltda.	Rodovia Amaral Peixoto, 179	<u>Barra de Macae</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,160	-	-	-	06/02/2017
Posto Moreira Cabral Ltda.	Avenida Fabio Franco, 420	<u>Visconde de Araújo</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,160	-	-	-	06/02/2017
Posto J. Nocchi	Vila Glicerio, S/n	<u>Glicerio - 7º Distrito</u>	BRANCA	4,190	-	-	-	06/02/2017
Posto Titan de Macae Ltda	Estrada L, S/n Sítio da Serra	<u>Novo Cavaleiros</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,239	-	-	-	06/02/2017
Posto Trevo Litoral Ltda	Rodovia Rj 168, 1178	<u>Botafogo</u>	RAIZEN	4,259	-	-	-	06/02/2017
Posto Jose Baptista Ltda	Praca Wahington Luiz, 59	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,290	3,734	FOB	-	06/02/2017
Posto Cancela Serviços e Comercio Ltda	Estrada da Cancela Preta, 60	<u>Bairro da Gloria</u>	RAIZEN	4,299	-	-	-	06/02/2017

[Exportar](#)

PREÇO VENDA

MÉDIA

4,179

Você está em » [Home](#) » [Por Município](#) » Posto por Município »

Síntese dos Preços Praticados - MACAE

Resumo I - Diesel S10 R\$1

- Relação de Postos pesquisados
- [Postos sem apresentar Nota Fiscal de Compra](#)

Período : De 05/02/2017 a 11/02/2017

DADOS MUNICÍPIO

razão social	endereço	bairro	bandeira	preço venda	preço compra	modalidade de compra	fornecedor (b. branca)	data coleta
A. Peixoto Posto de Abastecimento Ltda	Rodovia Amaral Peixoto, S/n Lotes 399, 400 e 401	<u>Jardim Guanabara</u>	BRANCA	3,299	-	-	-	06/02/2017
Posto Moreira Cabral Ltda.	Rodovia Amaral Peixoto, 179	<u>Barra de Macae</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,370	-	-	-	06/02/2017
Posto Moreira Cabral Ltda.	Avenida Fabio Franco, 420	<u>Visconde de Araújo</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,370	-	-	-	06/02/2017
Posto Sao Joao de Macae Ltda	Rua Jose de Aguiar Franco, 270	<u>Costa do Sol</u>	IPIRANGA	3,380	-	-	-	06/02/2017
Posto Jose Baptista Ltda	Praca Wahington Luiz, 59	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,430	2,956	FOB	-	06/02/2017
J.g. Nocchi	Vila Glicerio, S/n	<u>Glicerio - 7º Distrito</u>	BRANCA	3,440	-	-	-	06/02/2017
Posto Top 7 Ltda	Avenida Rui Barbosa, 975	<u>Centro</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,499	-	-	-	06/02/2017
Posto Cancela Serviços e Comercio Ltda	Estrada da Cancela Preta, 60	<u>Bairro da Gloria</u>	RAIZEN	3,519	-	-	-	06/02/2017
Posto Titan de Macae Ltda	Estrada L, S/n Sítio da Serra	<u>Novo Cavaleiros</u>	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,539	-	-	-	06/02/2017
Posto Trevo Litoral Ltda	Rodovia Rj 168, 1178	<u>Botafogo</u>	RAIZEN	3,579	-	-	-	06/02/2017

[Exportar](#)

PREÇO VENDA

MÉDIA

3,443